

83.506	CENTRO DE ACAO SOCIAL ESPACO LIVRE convenio educacao especial espaco livre	1	24.300,24	24.300,24	88.601	CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA prorrogação de 01/10 a 31/10/2017 - tc 04/2012 - lote 01	1	327.180,00	327.180,00
83.522	SHALOM LIGA ISRAELITA DO BRASIL convenio educacao especial shalom	1	2.896,06	2.896,06	88.618	CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA prorrogação de 01/10 a 31/10/2017 - tc 04/2012 - lote 01	1	849.870,00	849.870,00
83.843	RIGMATOUR EVENTOS E TURISMO LTDA - ME apresentação do espetáculo "turma do pagode"	1	50.000,00	50.000,00	88.638	CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA prorrogação de 01/10 a 31/10/2017 - tc 04/2012 - lote 01	1	430.920,00	430.920,00
83.905	GLAUCIA D OLIM MAROTE FERRO prestação de serviços de assessoria	280	100,00	28.000,00	88.643	CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA prorrogação de 01/10 a 31/10/2017 - tc 04/2012 - lote 01	1	31.920,00	31.920,00
83.938	CEAD CENTRO DE ESTUDOS ACAO DIRETA LTDA. - EPP contratação do palestrante	1	7.000,00	7.000,00	88.651	CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA prorrogação de 01/10 a 31/10/2017 - tc 04/2012 - lote 01	1	31.920,00	31.920,00
84.955	TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME apresentações do espetáculo "negritude júnior"	11	6.000,00	66.000,00	88.662	CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA prorrogação de 01/10 a 31/10/2017 - tc 04/2012 - lote 01	1	35.910,00	35.910,00
84.959	COMPWIRE INFORMATICA S/A				Total de Serviços			16.894.120,00	
85.684	SHAMOU - ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME prorrogação por mais 40 dias, de 22/09/2017 a 31/10/2017.	1	1.828,90	1.828,90	Total de Compras e Serviços			25.126.949,93	
86.105	TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A emergencial limpeza ceus de 23/09 a 22/10/2017	1	67.836,70	67.836,70	Cancelamentos				
86.197	CARLOS AUGUSTO PAPASERGIO despesas de pequeno vulto-outubro	1	475.527,00	475.527,00	82.142	SÃO PAULO TURISMO S/A.			122.139,03
86.214	ERICA DE FARIA DUTRA - ME contratação de assessoria	1	4.000,00	4.000,00	83.090	TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME			66.000,00
86.477	CARLOS AUGUSTO PAPASERGIO suplementação para despesas de pequeno vulto-setembro	160	80,00	12.800,00	86.099	ERICA DE FARIA DUTRA - ME			12.800,00
86.622	PHD EDUCACAO LTDA - ME contratação de empresa especializada em correção de redação - simulado do enem	1	2.000,00	2.000,00	Total de Cancelamentos				200.939,03
87.803	SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO prorrogação - contratação da associação "sociedade de concertos de são paulo"	1.056	2,49	2.629,44					
87.858	RAVENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CINEMATOGRAFICAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA EPP apresentações do espetáculo "discotecagem com kl jay"	10	5.000,00	50.000,00					
87.966	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE estagiários - bolsa auxílio	1	148.375,80	148.375,80					
87.971	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE estagiários - taxa administrativa	1	2.491,85	2.491,85					
87.974	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE estagiários - bolsa auxílio	1	1.069.686,00	1.069.686,00					
87.979	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE estagiários - taxa administrativa	1	17.964,50	17.964,50					
87.981	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE estagiários - bolsa auxílio	1	1.704.596,40	1.704.596,40					
87.983	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE estagiários - taxa administrativa	1	28.627,30	28.627,30					
88.004	STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA - ME fornecimento de welcome coffee	350	24,00	8.400,00					
88.023	LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI prorrogação ate 17/10/2017 - tc 59/2014	1	178.903,73	178.903,73					
88.025	LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI prorrogação ate 17/10/2017 - tc 59/2014	1	8.050,68	8.050,68					
88.028	LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI prorrogação ate 17/10/2017 - tc 59/2014	1	16.263,98	16.263,98					
88.030	LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI prorrogação ate 17/10/2017 - tc 59/2014 - reajuste	1	731,88	731,88					
88.145	HENRIQUE NELSON CALANDRA aluguel rua botucatu, 94	1	12.759,00	12.759,00					
88.151	HENRIQUE NELSON CALANDRA aluguel rua botucatu, 94 - reembolso do ipu 3 parcelas	1	1.774,98	1.774,98					
88.229	RIGMATOUR EVENTOS E TURISMO LTDA - ME programação artística e cultural dos ceus.	1	40.000,00	40.000,00					
88.281	TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A prorrogação de 01.10 a 31.10.17 - tc 05/sme/2012	1	127.680,00	127.680,00					
88.282	LIMPADORA CALIFORNIA LTDA prorrogação de 01 a 31/10/17 - tc 15/2012 - lote 12	1	323.190,00	323.190,00					
88.284	TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A prorrogação de 01.10 a 31.10.17 - tc 05/sme/2012	1	690.270,00	690.270,00					
88.286	SHAMOU - ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME prorrogação de 01/10/2017 a 31/10/2017 - tc 81/2016	1	138.500,00	138.500,00					
88.288	GAS INTERATIVA SERVICE LTDA prorrogação do tc 06/sme/2012 periodo de 01/10/2017 à 31/10/2017	1	259.350,00	259.350,00					
88.289	SHAMOU - ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME prorrogação de 01/10/2017 a 31/10/2017 - tc 81/2016 - reajuste	1	6.232,40	6.232,40					
88.290	TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A prorrogação de 01.10 a 31.10.17 - tc 05/sme/2012	1	514.710,00	514.710,00					
88.291	LIMPADORA CALIFORNIA LTDA prorrogação de 01 a 31/10/17 - tc 15/2012 - lote 12	1	446.880,00	446.880,00					
88.292	G45 INTERATIVA SERVICE LTDA prorrogação do tc 06/sme/2012 periodo de 01/10/2017 à 31/10/2017	1	706.230,00	706.230,00					
88.295	TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A prorrogação de 01.10 a 31.10.17 - tc 05/sme/2012	1	27.930,00	27.930,00					
88.296	E.SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA prorrogação de 05/10/2017 a 31/10/2017 - tc 80/2016	1	24.266,67	24.266,67					
88.299	G45 INTERATIVA SERVICE LTDA prorrogação do tc 06/sme/2012 periodo de 01/10/2017 à 31/10/2017	1	530.670,00	530.670,00					
88.300	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA prorrogação de 01 a 31/10/2017 - tc 07/2012	1	203.490,00	203.490,00					
88.303	E.SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA prorrogação de 05/10/2017 a 31/10/2017 - tc 80/2016 - reajuste	1	1.092,00	1.092,00					
88.305	G45 INTERATIVA SERVICE LTDA prorrogação do tc 06/sme/2012 periodo de 01/10/2017 à 31/10/2017	1	59.850,00	59.850,00					
88.307	LIMPADORA CALIFORNIA LTDA prorrogação de 01 a 31/10/17 - tc 15/2012 - lote 12	1	67.830,00	67.830,00					
88.308	G45 INTERATIVA SERVICE LTDA prorrogação do tc 06/sme/2012 periodo de 01/10/2017 à 31/10/2017	1	15.960,00	15.960,00					
88.309	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA prorrogação de 01 a 31/10/2017 - tc 07/2012 - lote 04	1	750.120,00	750.120,00					
88.313	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA prorrogação de 01/10/2017 a 31/10/2017 - tc 07/2012 - lote 04	1	351.120,00	351.120,00					
88.315	LIMPADORA CALIFORNIA LTDA prorrogação de 01 a 31/10/17 - tc 15/2012 - lote 12	1	35.910,00	35.910,00					
88.319	ALTERNAТИVA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO EM GERAL LTDA prorrogação de 01.10 à 31.10.17 - tc 18/sme/2012 - lote 15	1	71.820,00	71.820,00					
88.320	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA prorrogação de 01.10 à 31.10.17 - tc 05/sme/2012	1	31.920,00	31.920,00					
88.327	ALTERNAТИVA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO EM GERAL LTDA prorrogação de 01.10 à 31.10.17 - tc 18/sme/2012 - lote 15	1	215.460,00	215.460,00					
88.334	PAINHEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA prorrogação de 01/10/2017 a 31/10/2017 tc - 14/sme/2012	1	55.860,00	55.860,00					
88.338	ALTERNAТИVA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO EM GERAL LTDA prorrogação de 01.10 à 31.10.17 - tc 18/sme/2012 - lote 15	1	283.290,00	283.290,00					
88.340	EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A. prorrogação de 01 a 31/10/17 - tc 08/2012 - lote 07	1	219.450,00	219.450,00					
88.342	WHITENESS - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA prorrogação do tc 16/sme/2012 período de 01/10/2017 à 31/10/2017	1	131.670,00	131.670,00					

(B) Formador: possuir formação universitária nas áreas de interesse (linguagem expressiva do brincar e/ou nas linguagens artísticas de música, teatro, artes visuais e corpo/dança) da unidade requisitante que, em nível de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, tenha conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da formação pretendida e experiência comprovada com educação musical e experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de projetos, documentalmente comprovados, preferencialmente na educação infantil, objeto deste Edital.

7.1.1 - Experiência comprovada documentalmente no trabalho com crianças de 0 (zero) a 5 anos e 11 meses;

7.1.2 - Participação em entrevista previamente agendada para avaliação conforme critérios estabelecidos nos itens 7.4.2 e 7.4.3;

7.2 - Os interessados deverão encaminhar na Inscrição, em PDF, e apresentar na entrevista os seguintes documentos:

7.2.1 - Plano de trabalho para um encontro formativo com duas horas de duração, referente à área em questão - música/educação musical, versada neste edital, de acordo com o modelo proposto no Anexo I;

7.2.2 - Comprovação de experiência na linguagem musical, objeto deste Edital;

7.2.3 - Cópia simples do Documento de Identidade - RG;

7.2.4 - Cópia simples do Cadastro Pessoa Física - CPF;

7.2.5 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.2.6 - Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

7.2.7 - Cópia simples de comprovante de endereço;

7.2.8 - Currículo atualizado, datado e assinado;

7.2.9 - Cópias simples de diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, tradução por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;

7.2.10 - Cópia simples de documentos que possam demonstrar experiência profissional com relação ao trabalho proposto;

7.3.0 - Todas as cópias deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, que deverão ser apresentados por ocasião da entrevista.

7.3.1 - Além da verificação da apresentação dos documentos e dos requisitos exigidos pelo Edital, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, para a decisão quanto ao credenciamento dos interessados, adotará como parâmetros objetivos os estabelecidos pela SME/COPED-DIEI:

7.3.1.1 - Coerência entre o plano de trabalho apresentado conforme item 7.2.1;

7.3.1.2 - Formação/escolaridade do profissional e seu conhecimento técnico-metodológico;

7.3.1.3 - Experiência a ser verificada por meio da análise do Currículo apresentado;

7.3.1.4 - Participação em entrevista a ser realizada em data previamente agendada e pautada para a análise da adequação do perfil do candidato aos referenciais adotados por SME/COPED-DIEI;

7.3.2 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.3.3 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.2 impedirá o credenciamento;

7.4 - Após a verificação do encaminhamento dos documentos mencionados no item 7.2 será realizada entrevista com os inscritos que atenderem os requisitos documentais exigidos pelo Edital, adotados os seguintes critérios como parâmetros objetivos para a decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento:

7.4.1. A entrevista será previamente agendada pelos inscritos, de acordo com o cronograma organizado e apresentado pela DIEI no Portal de SME.

7.4.2. Estar de acordo com as concepções de criança, infância e perfil de educador contido na Proposta de Política Pública para a Educação Infantil, conforme documentos disponíveis no Portal de SME: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSMESP/Educacao-Infantil>

7.4.3. Demonstrar conhecimento e domínio na linguagem musical;

7.4.4. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de SME/COPED-DIEI, encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados das respectivas documentações exigidas no item 7.2, para a Comissão de Avaliação e Credenciamento;

7.5. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta de atividade e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

#### VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados apenas os candidatos inscritos que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1, e apresentarem a documentação exigida no item 7.2 e forem considerados aptos de acordo com os critérios analisados na entrevista nos termos do item 7.4;

8.2. A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de acordo com o perfil do candidato;

8.3. Caberá um único pedido de revisão da decisão alcançada pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 8.2, que deverá ser dirigido à própria Comissão, devidamente instruído;

8.4. O prazo para interpor reconsideração à Comissão será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação de acordo com o item 8.2.

8.5. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, publicando no DOC, a relação dos candidatos com os pedidos considerados deferidos e indeferidos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.6. Caso a Comissão decida pelo indeferimento, poderá o candidato interpor recurso ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis, indicando fato novo, erro de fato ou de direito e a decisão final será publicada no DOC;

8.7. O pedido de reconsideração/recurso deverá ser protocolado na SME/COPED-DIEI, na Rua Doutor Diogo de Faria, 1247, Sala 301 A – Vila Clementino, no horário das 9h às 18h;

8.8. Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração/recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação;

8.9. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da SME/COPED-DIEI, respeitada ordem a ser estabelecida por sorteio público;

8.10. O sorteio público deverá ser precedido de Comunicado publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis;

8.10.1 O resultado do sorteio a que se refere o item 8.10. deverá ser igualmente publicado, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações, dentro de cada uma das categorias profissionais discriminadas neste Edital conforme Anexo I;

8.10.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos, em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

8.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público nos termos do item 8.9, a autoridade superior competente, Senhor Secretário Municipal de Educação, homologará a decisão pelo

credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

8.12. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.13. O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

8.13.1 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 8.13, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

8.14. Durante o período de validade a que se refere o item 8.13, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.14.1. Cabe ao Secretário Municipal de Educação deliberar sobre a homologação do credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.14.2. Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9.

8.14.3. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

8.14.4. Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 8.14, a SME/COPED-DIEI deverá efetuar novo sorteio entre eles para, após, inclui-los na listagem geral.

8.15. O credenciamento poderá ser utilizado pelas Diretorias Regionais de Educação, à medida de sua necessidade, devendo, no entanto, ser ouvida, previamente, SME/COPED-DIEI para observância da ordem de contratação.

8.15.1 As Diretorias Regionais de Educação devem realizar a consulta da disponibilidade do credenciado por meio de memorando à SME/COPED-DIEI informando o interesse para contratação.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações de formadores e arte-educadores serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.3. Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, em vigência:

9.3.1. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo no tocante aos tributos mobiliários.

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.3.3. Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx).

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, sob as penas da lei, de que não está inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.3.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo, de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.4. O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas.

9.5. O contratado receberá por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Secretaria Municipal de Educação – SME, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do serviço realizado e regularmente atestado por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.

9.6. Pela inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

9.7. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 9.6.

9.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

9.9. Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a DIEI será consultada sobre o interesse na realização das demais ações.

9.9.1. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

9.10. Autorizada à contratação, pela não retirada da Nota de Empenho será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota.

9.11. Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho, Anexo IV deste Edital.

9.12. A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 9.6, 9.9, 9.10 e 9.11.

9.13. As penalidades tratadas nos itens 9.6 a 9.12 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9.13.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais.

9.14. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratado) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

9.16. A contratação não gera vínculo trabalhistico entre a municipalidade e o contratado.

X - DO DESCREDECIMENTO

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1. Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida à SME/ DIEI, com 30 dias de antecedência;

10.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação - SME, por intermédio da DIEI quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou nas hipóteses previstas no item 9.12.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela SME/COPED-DIEI.

#### XII - DA RESCISÃO

12.1. Poderá ser rescindido o contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela SME/ DIEI, de maneira justificada;

12.1.2. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

12.1.3. Ficar evidenciada incapacidade técnica ou inidoneidade do contratado;

12.1.4. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juiz da SME/COPED-DIEI;

12.1.5. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME/COPED-DIEI;

12.1.6. A qualquer tempo, por mútuo acordo;

12.1.7. Pelos demais motivos previstos em lei;

12.1.8. Caso o contratante comprove convocação para assumir cargo público através de concurso, ou comprove com declaração do contratante e carteira de trabalho contrato para trabalho em regime de CLT.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital;

&lt;p



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COPEP - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017 - SME/COPEP-DIEI**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:				
CPF:	PIS/ PASEP:			
RG:	Órgão Emissor:			
Endereço:				
Bairro:	Município:			
CEP:	Sexo: F ( ) M ( ) Outro:			
Telefone fixo		Tel. Celular:		
Endereço eletrônico:				
BANCO DO BRASIL - 001		Agência: N° da conta corrente:		
<b>E s c o l a r i d a d e</b>				
Ensino Técnico ( )	Superior ( )	Especialização ( )	Pós-Graduação Mestrado ( )	Pós-Graduação Doutorado ( )
Curso:				
Instituição:		Ano de conclusão:		
Estuda?	Não ( )	Sim ( )	Curso:	Instituição:
<b>Arte Educador ( )</b>		<b>Formador ( )</b>		
<b>Declarações</b>				
<p>1. Não sou funcionário público municipal;          2. Não me encontro em débito junto ao Município de São Paulo, no tocante aos encargos tributários municipais;          3. Não me encontro em débito perante a Fazenda Federal e até a presente data não fui declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública em geral.          4. Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto nº 51197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de janeiro de 2010.</p>				
<b>IMPORTANTE:</b>				
Juntar cópias reprodutivas simples e originais dos documentos listados no item 7.2 do Edital				
<b>7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:</b>				
<p>Plano de trabalho para um encontro formativo com duas horas de duração, referente à área em questão - música/ educação musical, versada neste edital, de acordo com o modelo proposto no Anexo I</p>				
<p>7.2.1 Comprovação de experiência na linguagem musical, objeto deste Edital;</p>				
<p>7.2.2 Cópia simples do Documento de Identidade - RG;</p>				
<p>7.2.3 Cópia simples do Cadastro Pessoa Física - CPF;</p>				
<p>7.2.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>);</p>				
<p>7.2.5 Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico <a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx</a></p>				
<p>7.2.6 Comprovante de situação no Cadastro de Endereços - CNEC, que pode ser obtido no endereço eletrônico <a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadn/Pesq_End.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadn/Pesq_End.aspx</a></p>				
<p>7.2.7 Cópia simples de comprovante de endereço;</p>				
<p>7.2.8 Currículo atualizado, datado e assinado;</p>				
<p>7.2.9 Cópias simples de diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, traduzidos, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;</p>				
<p>7.2.10 Cópia simples de documentos que possam demonstrar experiência profissional com relação ao trabalho proposto;</p>				
Data:	Assinatura do candidato:			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**ANEXO III - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017 - SME/COPEP-DIEI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei:

- Não sou funcionário público municipal;
- Não me encontro em débito junto ao Município de São Paulo, no tocante aos encargos tributários municipais;
- Não me encontro em débito perante a Fazenda Federal e até a presente data não fui declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública em geral.
- Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto nº 51197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de janeiro de 2010.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Assinatura**

NOME

CPF

**ANEXO IV - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017 - SME/COPEP-DIEI**

**MINUTA PADRÃO TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objeto a contratação de arte-educadores e formadores com experiência comprovada na formação de educadores na linguagem musical, que atuarão nos locais determinados pela SME/COPEP-DIEI, com a finalidade de desenvolver ações de formação de professores, gestores e demais profissionais da Educação Infantil, de acordo com as necessidades relativas à implantação ou continuidade das ações do Projeto Parques Sonoros. Os profissionais credenciados poderão ser contratados, atendidas as determinações legais, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.  
 2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma discriminado na proposta de trabalho elaborado por SME/COPEP-DIEI:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O contratado Arte-educador receberá por hora de trabalho, efetivamente realizada, o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). O contratado Formador receberá por hora de formação efetivamente realizada, o valor de R\$ 60,00 para pós-graduado Lato Sensu; de R\$ 80,00 para Pós – Graduado Stricto

4.4. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5. Ao contratado compete: Cumprir horas mensais distribuídas por encontros mensais de formação com Equipes Docentes nas Unidades Inscritas; participação em reuniões quinzenais com a coordenação de SME/COPEP-DIEI; elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas nas formações, também entendidas como: oficinas, palestras, cursos, seminários, produção de material específico de apoio pedagógico.

5.1. O credenciado formador e arte-educador desenvolverá atividades formativas que visam à formação das equipes docentes, gestora e de apoio das unidades educacionais inscritas.

5.2. Desenvolver ações de formação continuada com as Equipes das Unidades, que devem atender às necessidades indicadas por SME/COPEP-DIEI e deverão ser planejadas e executadas em consonância com o perfil proposto para a contratação por SME das formadoras e dos arte-educadores.

5.3. Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsabilidade;

5.4. Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto a Equipe da SME/COPEP-DIEI, e a disponibilidade e compromisso para realizar os ajustes para atender as necessidades das diferentes DREs;

5.5. Alcançar metas e expectativas propostas no planejamento da ação para a formação

5.6. Estar disponível para trabalhar em qualquer Diretoria Regional de Educação (DRE) quando solicitado;

5.7. Conhecer as concepções e propostas apresentadas por SME/COPEP-DIEI;

5.8. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

5.9. Sensibilizar os participantes para as atividades;

5.10. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes e cronogramas que serão fixados no decorrer do processo;

5.11. Manter avaliação diária da frequência dos participantes;

5.12. Prever e solicitar aos representantes nos espaços de formação os materiais necessários;

5.13. Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade destes;

5.14. Cumprir as atividades combinadas com a coordenação geral - SME/COPEP-DIEI, nos locais atribuídos e por eles indicados;

5.15. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

5.16. Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

5.17. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

5.18. Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela SME/ DIEI;

6.1.1. Deverá ser designado, pela chefia da unidade demandante dos serviços, um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços contratados, em conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Quanto às sanções e procedimentos para sua aplicação serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento N° 002/2017 - SME/COPEP-DIEI;

7.2. As penalidades tratadas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.3. Para aplicação das sanções administrativas será observado o disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O contratado poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Educação Infantil quando:

8.1.1.1. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.1.2. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;

8.1.1.3. Occorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SME/COPEP-DIEI;

8.1.1.4. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME/COPEP-DIEI;

8.1.2. Por determinação judicial;

8.1.3. A qualquer tempo, por mútuo acordo;

8.1.4. Outras formas previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 002/2017 - SME/COPEP-DIEI.

Face aos elementos contidos nos processos, AUTORIZO:

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNae**

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE com base na Portaria SME nº 6433/15, APROVA a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEN	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35347450	CEI PEQUENO MUNDO I	02.291.905/0002-74	6016.2016/0000569-3	R\$ 15.800,89
2.	35180713	CEI PRIMEIROS PASSOS	60.597.044/0019-00	6016.2015/0000573-1	R\$ 26.408,30

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**6016.2017/0045069-0**

**CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS**

6016.2017/0042609-9 – INSTITUTO EVELLYN VALENTINA - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.872/13 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/ CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do INSTITUTO EVELLYN VALENTINA – CNPJ nº 11.580.306/0001-80, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**

**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF**

À vista dos elementos constantes nos processados abaixo relacionados AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho dos recursos referentes ao 2º repasse/2017 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros/PTRF, nas dotações de custeio e capital, respectivamente 16.15.12.368.3010.2.839-33.50.39.00.00 e 16.15.12.368.3010.2.839-44.50.52.00.00 de acordo com a Lei nº 13.991/05, Decretos nº 46.230/05; 47.837/06 bem como as Portarias SME nº 4.554/08; 2.251/09 e nº 4.128/2017.

Tipo	Unidade Educacional/APM/APMSUAC	nº processo	valor custeio	valor capital
CEMEI	IRAPARÁ	2017.0.141.251-5	R\$ 8.788,80	R\$ 2197,20
EMEI	PARQUE BOLOGNE	2017-0.141.250-7	R\$	